



1 **ATA Nº 13/2020.** Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, sob a presidência
2 da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, Prof.^a Dalva Maria Alves
3 Godoy, reuniram-se, via web conferência devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19), os
4 membros do Colegiado representantes dos/as professores/as: Ana Paula Nunes Chaves, Elaine
5 Rosangela Oliveira Lucas, Maria Teresa Santos Cunha; os representantes dos/as estudantes: Igor
6 Bittencourt Scarabelot e Nicholas Cardoso Gomes da Silva; e a representante técnica-
7 administrativa: Scharlene Clasen, para a Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de
8 Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED. A
9 professora Rosa Elisabete Militz W. Martins informou que não poderia participar da reunião por ter
10 reunião com diretores da FAED no mesmo horário. A professora Roselaine Ripa informou que não
11 poderia participar por ter aula do PPGE no mesmo horário. A professora Alba Regina Battisti de
12 Souza informou que não poderia participar por ter consulta médica agendada para o mesmo
13 horário. A professora Martha Kaschny Borges informou que não estava se sentindo bem, por isso
14 não poderia participar da reunião. **1. Expedientes. 2. Ordem do dia. 2.1. Discussão e**
15 **homologação das normativas internas do PPGE. 2.1.1. Normativa de bancas de defesa e**
16 **qualificação (atuais normativas 003/2017 e 004/2017).** A comissão de revisão das normativas
17 construiu uma proposta de normativa única em que são abordadas tanto bancas de defesa como
18 bancas de qualificação no âmbito do PPGE. Essa proposta, após revisão pelos membros do
19 colegiado por e-mail, foi lida e discutida na reunião. A professora Dalva Godoy iniciou a leitura do
20 documento e os membros do colegiado fizeram ponderações, comentários e/ou discussões em
21 relação a alguns itens. **2.1.1.1. Exigência de participação de membros externos em bancas de**
22 **qualificação.** O colegiado discutiu e decidiu, de forma unânime, que tanto a banca do exame de
23 qualificação do projeto de Tese como do projeto de Dissertação devem ser compostas por, pelo
24 menos, um membro externo à UDESC e vinculado à Programa de Pós-Graduação. Na normativa
25 PPGE 003/2017, essa exigência de membro externo existia apenas em nível de doutorado. **2.1.1.2.**
26 **Prazo para qualificação de projeto de tese.** O colegiado discutiu e decidiu, por maioria (5 votos
27 a favor e 2 contrários), que o projeto de Tese deve ser avaliado pela banca do exame de
28 qualificação em até 30 meses contados da data de ingresso do/a doutorando/a, não contabilizando
29 o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade. Esse aspecto também é novo em
30 relação a normativa PPGE 003/2017, que previa o prazo de até 24 meses para qualificação de
31 projeto de tese. **2.1.1.3. Proficiências em língua estrangeira.** Houve discussão sobre a
32 necessidade ou não de especificar os prazos e quais proficiências são aceitas no programa. O
33 colegiado decidiu, então, que seria mais apropriado criar uma normativa específica com critérios
34 para proficiências em vez de detalhar aspectos de proficiência na normativa de bancas de defesa
35 e qualificação. **2.1.1.4. Inclusão de requisitos para agendamento de defesa de dissertação e**
36 **tese.** A comissão de normativas incluiu, na proposta de normativa, artigos que detalham os
37 requisitos que devem ser cumpridos pelos discentes para agendamento de bancas de defesa de
38 dissertação e tese, aspecto que não constava na normativa PPGE 004/2017. Os novos artigos
39 informam que, para agendamento de banca de defesa de dissertação, o/a mestrando/a deve ter
40 comprovado proficiência em uma língua estrangeira e a integralização de: créditos em disciplinas
41 obrigatórias, créditos em disciplinas eletivas e créditos em atividades programadas. Já o/a
42 doutorando/a, para agendar defesa de tese, deve ter comprovado proficiência em duas línguas
43 estrangeiras e a integralização de: créditos em disciplinas obrigatórias, créditos em atividades
44 eletivas, créditos em publicações obrigatórias e créditos em estágio de docência. O colegiado foi
45 unanimemente favorável a inclusão dessas informações na nova normativa. **2.1.1.5. Retirada de**
46 **trecho inicialmente sugerido pela comissão de normativas a respeito de participação de**
47 **membros da banca via videoconferência.** O colegiado, após discussão sobre o tema, decidiu
48 retirar da nova normativa o trecho que informava: “A participação de membros da banca de
49 avaliação da defesa pública de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro
50 suporte eletrônico à distância equivalente, pode ser autorizada pelo Colegiado”. A justificativa para
51 a retirada se deveu ao fato de que já existe prerrogativa, na UDESC, para participação de membros
52 de bancas por meio de videoconferência e o fato de precisar ser autorizado pelo colegiado poderia
53 criar um aspecto burocratizante em situações de membros que precisassem participar via
54 videoconferência por conta de algum tipo de imprevisto. **2.1.1.6. Acréscimo de artigo relativo a**
55 **compra de passagens para membros externos.** A comissão de normativas incluiu proposta de
56 artigo para normatizar e esclarecer aspectos relativos a compra de passagens para membros
57 externos participarem de bancas no PPGE. O trecho incluído foi: “A compra de passagens para

Membros :

Presidente:

Secretária:



58 membros externos deve ser solicitada, no Anexo II, para as bancas de defesa pública de
59 Dissertação ou de Tese, respeitando-se os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis à
60 aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito da UDESC". O colegiado foi unanimemente
61 favorável a inclusão. **2.1.1.7. Bancas não presididas pelo/a orientador/a ou coorientador/a.** No
62 artigo referente a participação e presidência do/a orientador/a ou coorientador/a, alternativamente,
63 em banca de qualificação ou defesa, foi incluído trecho informando que, na falta de ambos/as, o/a
64 coordenador/a do PPGE presidirá a banca. O colegiado foi unanimemente favorável. **2.1.1.8. Inclusão de artigo vedando participação de cônjuges ou parentes em bancas.** A fim de
65 informar e adequar a normativa do PPGE ao regimento da pós-graduação, foi incluído o seguinte
66 artigo: "É vedada a participação, em exame de qualificação e em banca de defesa de Dissertação
67 ou Tese, de cônjuge ou parente até quarto grau do/a aluno/a, do/a orientador/a e dos/as demais
68 membros da referida comissão". O colegiado foi unanimemente favorável a inclusão. **3. Comunicações Pessoais.** Foi agendada nova reunião extraordinária para o dia 15 de setembro
69 de 2020 às 14h para continuação da discussão das normativas internas do PPGE. Nada mais
70 havendo a tratar, a coordenadora deu por encerrada a reunião, da qual eu, Scharlene Clasen,
71 servidora técnica-administrativa, redigi a presente ata que, depois de lida e aprovada, será
72 assinada por todos os presentes. Florianópolis, 10 de setembro de 2020.
73

Membros :

Presidente:
Secretária: